



Prefeitura de Porto Alegre

Procuradoria Geral do Município

PGM

Sistema Integrado de Referência Legislativa - SIREL



Ato	8534 /2000 - Lei Municipal	Data	26/06/2000	Ano	2000
Fonte	DOPA 29/06/2000				



Prefeitura Municipal de Porto
Alegre

LEI Nº 8534

Dispõe sobre a afiação de mapas da Cidade de Porto Alegre nos postos de gasolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os postos de gasolina da Cidade de Porto Alegre devem afixar, nas suas dependências, o mapa da região de vizinhança correspondente, para facilitar a localização dos motoristas e da população em geral.

§1º - Os postos de gasolina atingidos por esta Lei são, preferencialmente, aqueles que estão localizados em corredores e avenidas.

§2º - É facultado aos demais postos atender ao disposto no caput deste artigo.

Art. 2º - O quadro para colocação destes mapas poderá conter publicidade, desde que a área ocupada por esta seja de 1:10 da informação transmitida.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei resulta, progressivamente, em advertência e multa no valor de 1000 (mil) UFIRs (Unidades Fiscais de Referência) aos proprietários de postos de gasolina.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de junho de 2000.

*Raul Pont,
Prefeito.*

*Milton Pantaleão,
Secretário Municipal da Produção,
Indústria e Comércio.*

Registre-se e publique-se.

*Elaine Paz,
Secretária do Governo Municipal.*

